



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

**Nota Técnica Nº 0057/2022 - GEDIM/DIVE/SUV/SES**

**Assunto:** Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a continuidade da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 em pessoas com mais de 3 anos de idade no estado de Santa Catarina.

Considerando as doses recebidas e as orientações dos Informes Técnicos do Ministério da Saúde (MS), a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SC) distribuirá uma remessa com **132.737** doses de vacinas contra a COVID-19, conforme detalhado abaixo:

- **58.626** doses do laboratório **Pfizer/Comirnaty** para aplicação da primeira dose, segunda dose e/ou doses de reforço nas pessoas a partir dos 12 anos de idade;
- **35.960** doses do laboratório **AstraZeneca/Fiocruz** para aplicação da primeira dose, segunda dose e/ou doses de reforço nas pessoas a partir dos 18 anos de idade;
- **20.736** doses do laboratório **Pfizer/Comirnaty (pediátrica)**, para aplicação da primeira e segunda dose em crianças de **5 a 11 anos de idade**;
- **225** doses do laboratório **Janssen** para aplicação das doses de reforço nas pessoas a partir dos 18 anos de idade;
- **17.190** doses do laboratório **Sinovac/Butantan** para aplicação da primeira dose nas crianças **de 3 e 4 anos de idade**.

As doses serão encaminhadas para as Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVEs) entre os dias 26 de setembro e 07 de outubro. Os quantitativos de doses dos laboratórios **Pfizer/Comirnaty adulto e pediátrico**, **Janssen**, **AstraZeneca/Fiocruz** e **Sinovac/Butantan** estão detalhados no **Anexo 1**.

Os esquemas de vacinação contra a COVID-19, com detalhamento de **D1, D2, DA e DR** estão detalhados no fluxograma do **Anexo 2**.



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

Cabe ressaltar que a vacinação de pessoas pertencentes aos grupos prioritários que, por acaso não tenham recebido a vacina, **deve ser priorizada a qualquer momento**, assim como das faixas etárias abertas anteriormente.

A aplicação da primeira dose (**D1**), da segunda dose (**D2**) e da dose de reforço (**DR**) de qualquer cidadão que cumpra os requisitos para a vacinação deve ser realizada independentemente do município de residência ou do município em que iniciou o esquema vacinal. As UDVEs e a DIVE/SC promoverão o remanejamento de doses entre os municípios para atender a vacinação de pessoas não residentes caso exista a necessidade.

Em relação à vacinação do público pediátrico, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou, em 15 de dezembro de 2021, a ampliação do uso da vacina **COMIRNATY**, do laboratório **Pfizer**, para aplicação em crianças de **5 a 11 anos de idade** ([Nota Técnica Nº 2/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#)).

No dia 20 de janeiro de 2022, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) também aprovou a ampliação do uso da vacina adsorvida COVID-19 (inativada) **Coronavac** (Sinovac/Butantan) para aplicação em crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, desde que não sejam imunossuprimidos, conforme detalhado na [Nota Técnica Nº 6/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#). Em 13 de julho de 2022 foi aprovado pela Anvisa a ampliação do uso da vacina adsorvida COVID-19 (inativada) Coronavac (Sinovac/Butantan) para aplicação em crianças de 3 a 5 anos de idade. No dia 15 de julho de 2022, o Comitê Técnico Assessor de Imunizações (CTAI) deliberou favoravelmente quanto à incorporação da Coronavac (Sinovac/Butantan) no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO) para crianças de 3 a 5 anos de idade.

Dessa forma, no estado de Santa Catarina, a vacinação de crianças de 3 a 11 anos de idade deve seguir as definições elencadas na [Deliberação 313/CIB/2021](#), [Deliberação 02/CIB/2022](#), [Deliberação 05/CIB/2022](#), [Deliberação 094/CIB/2022](#), [Nota Técnica Nº006/2022 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#), [Nota Técnica Nº0049/2022 - GEDIM/DIVE/SUV/SES](#) e nas orientações desta Nota Técnica.



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

Referente à aplicação da dose de reforço (**DR**) nas pessoas com 12 anos ou mais de idade, deve ser seguida a recomendação do Ministério da Saúde, conforme a [NOTA TÉCNICA Nº 65/2021-SECOVI/GAB/SECOVI/MS](#), a [NOTA TÉCNICA Nº 35/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#) e o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19](#).

As pessoas com alto grau de imunossupressão, a partir dos 12 anos de idade, que receberam o esquema primário com duas doses e a dose adicional (**DA**), também devem receber uma **dose de reforço (DR)**, em um prazo de 4 (quatro) meses após a conclusão do esquema primário, conforme detalhado na [Nota Técnica nº 8/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#).

Para adolescentes com idades entre 12 e 17 anos, conforme a [NOTA TÉCNICA Nº 35/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#) do Ministério da Saúde, publicada em 03/06/2022, está recomendado dose de reforço com intervalo mínimo de quatro (4) meses a partir da conclusão do esquema primário. A vacina a ser utilizada para a **DR** neste grupo é a do laboratório **Pfizer/Comirnaty** ou **Sinovac/Butantan**.

A dose de reforço (**DR**) é recomendada para a população com 18 anos de idade ou mais que tenham completado o esquema vacinal primário com as duas doses da vacina **Pfizer/Comirnaty**, **Sinovac/Butantan** ou **AstraZeneca/Fiocruz** há, pelo menos, quatro (4) meses; ou para aplicação da dose de reforço (**DR**) na população com 18 anos de idade ou mais que recebeu a vacina da **Janssen** (conforme a indicação e os intervalos recomendados pelo Ministério da Saúde).

Para as pessoas com 40 anos de idade ou mais e trabalhadores de saúde, conforme a [Nota Técnica Nº 176/2022-CGPNI/DEVIT/SVS/MS](#) e [NOTA TÉCNICA Nº 37/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#), e para pessoas com 30 anos e mais, conforme a [Deliberação 094/CIB/2022](#), está recomendado uma **segunda dose de reforço** com intervalo mínimo de quatro (4) meses a partir do primeiro reforço.

Importante ressaltar que a vacina a ser utilizada para a **DR** para pessoas com mais de 18 anos de idade (inclusive para a segunda dose de reforço nas pessoas com 30 anos de idade ou mais e trabalhadores de saúde) deverá ser, preferencialmente da



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

plataforma de RNA mensageiro (**Pfizer/Comirnaty**) ou, de maneira alternativa, a vacina de vetor viral (**Janssen** ou **AstraZeneca/Fiocruz**).

A aplicação da **DR** nas pessoas que receberam a dose única (**DU**) da vacina do laboratório **Janssen** deve seguir as orientações da [Nota Técnica Nº 177/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS](#), sendo que a aplicação da **DR** deve ocorrer nas pessoas que receberam a **DU** deste laboratório anteriormente, no qual o esquema primário foi concluído há, pelo menos, dois meses. A aplicação de um segundo reforço (R2) deve ocorrer para todas as pessoas de 18 anos ou mais de idade que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única), independente do imunizante utilizado no primeiro reforço (REF). A aplicação de um terceiro reforço (R3) deve ocorrer para todas as pessoas a partir dos 40 anos de idade que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única), independente do imunizante utilizado nos reforços anteriores.

As mulheres que tomaram a vacina do laboratório **Janssen** previamente e, no momento atual, estão gestantes ou puérperas deverão utilizar como **DR** o imunizante do laboratório **Pfizer/Comirnaty**.

Para o esquema primário as gestantes e puérperas, com e sem comorbidades, deverão ser vacinadas com vacinas COVID-19 que não contenham vetor viral (**Sinovac/Butantan** ou **Pfizer/Wyeth**) conforme [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19](#).

Considerando a validade das vacinas, as Secretarias Municipais de Saúde devem organizar estratégias de vacinação de forma que **não ocorra perda de vacinas. É importante que as vacinas que tenham prazo de validade mais próximo sejam utilizadas primeiramente, inclusive com remanejamento de doses destinadas para uso como D1, D2 e DR.**

As **UDVEs** devem acompanhar o andamento da vacinação nos municípios de sua área de abrangência, tendo em vista que possuem autonomia para realizar o remanejamento de doses em caso de conclusão da vacinação da população vacinável ou quando os municípios estiverem com doses armazenadas sem o uso imediato.



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

Neste caso, a GEDIM deverá ser **comunicada imediatamente** para garantir a fidedignidade e a transparência das informações.

A aplicação das vacinas deve ser registrada no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online). **É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna** o Novo SI-PNI - online ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48 horas.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele, pelas equipes municipais, permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do estado, de forma a permitir o aprimoramento das análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios para garantir a homogeneidade da cobertura vacinal.

Mesmo com o avanço da vacinação, é recomendada a manutenção das **medidas não farmacológicas** na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, como o uso de máscaras de melhor qualidade, manutenção de ambientes ventilados, distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70% e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere. Além disso, as pessoas devem ser orientadas sobre o retorno para a administração da **D2 e DR** e, se necessário, os municípios devem realizar **busca ativa** para a conclusão do esquema, conforme a definição do laboratório.

Com o objetivo de garantir elevadas coberturas vacinais, inclusive com a aplicação da **DR**, no intuito de evitar casos graves, hospitalizações e mortes, as equipes municipais devem estabelecer ações de **busca ativa**, descentralização da vacinação nas Unidades Básicas de Saúde, ampliação dos horários e dos locais com oferta da vacina contra a COVID-19, promoção de estratégias de vacinação itinerante e reforço das ações de comunicação de risco.



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

A comunicação de risco visa esclarecer informações, de forma correta, sobre a vacinação contra a COVID-19, assim como orientar a população para que não postergue e nem busque escolher o fabricante da vacina, pois todas as vacinas protegem contra as formas graves da doença, sendo seguras, eficazes e contando com registro junto ao órgão regulador no país, a Anvisa. Apenas com o esquema vacinal concluído, que inclui a aplicação da **DR**, a imunização terá seu efeito e as pessoas estarão protegidas.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da **D2** e **DR**. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da **D2** e **DR** o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

Ressaltamos que, conforme **Portaria SES 985 de 15/12/2020**, não há necessidade de administração da vacina por um profissional de saúde que tenha a "Capacitação em Sala de Vacinas", quando da estratégia de vacinação extramuro e domiciliar na rede pública, incluindo a aplicação de imunobiológicos durante a realização de campanhas, como no caso da vacina contra a COVID-19.

Considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso, reiteramos a necessidade de resguardo e observação dos prazos de validade destes imunobiológicos (PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai) para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Além disso, é necessária atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana. **É importante manter atenção para as condições de armazenamento dos imunobiológicos considerando situações de temperaturas extremas, de forma que não ocorra excursão de temperatura e a possibilidade de perda de vacinas.**



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

O descarte dos resíduos da Campanha deve observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

As orientações detalhadas sobre os registros, bem como as informações técnicas sobre a vacina, tais como a forma de aplicação, o armazenamento, dentre outras, estão disponíveis no Informe Técnico Estadual, disponível no site da DIVE ([www.dive.sc.gov.br](http://www.dive.sc.gov.br)).

**Orientações técnicas sobre as vacinas:**

**- AstraZeneca/Fiocruz**

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola multidose com 5 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 48 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de 10 a 12 semanas.

**- Janssen**

Frasco-ampola multidose com 5 doses (0,5 ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C). Intervalo mínimo de dois meses entre a DU e DR do mesmo fabricante.

**- Pfizer (Comirnaty)/Wyeth (frasco tampa roxa, para pessoas a partir dos 12 anos de idade)**

Frasco-ampola multidose com 6 doses (0,3ml/dose) - após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Validade do frasco em temperatura de 2°C a 8°C: **31 dias** (o transporte das vacinas ocorre em temperatura de 2°C a 8°C, assim o prazo de validade deve ser considerado a partir da data do envio das doses da vacina).

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **8 semanas**.



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

**ATENÇÃO:**

- A vacina Pfizer deve ser descongelada antes da reconstituição (bandeja completa 3h em temperatura de +2°C a +8°C e, no caso de frascos separados, 30 minutos);
- Após o descongelamento, os frascos não podem ser congelados novamente, sendo necessário o uso em até 31 dias em temperatura de +2°C a +8°C;
- A vacina deve ser reconstituída, utilizando 1,8 ml de cloreto de sódio 0,9% (que será fornecido com a vacina). Não utilizar em mais de uma reconstituição o frasco de cloreto de sódio 0,9%;
- Utilizar para a diluição seringa de 3 ml;
- Após a reconstituição, equalizar a pressão do frasco, retirando 1,8ml de ar. Retirar a agulha e seringa utilizada para injetar o cloreto de sódio 0,9%;
- Inverter cuidadosamente o frasco por 10 vezes para homogeneizar a solução. A vacina deve ter aspecto esbranquiçada, sem partículas visíveis;
- Registrar a data e o horário da diluição;
- A dose a ser administrada é de **0,3ml**;
- Utilizar para administração seringa de 1ml, com baixo volume morto;
- A via de aplicação é a intramuscular;
- O esquema completo da vacina é de 2 doses (D1 + D2).

**- Pfizer/Comirnaty: pediátrica - “Tampa laranja”**

Indicação: crianças entre 5 a 11 anos 11 meses e 29 dias

Frasco-ampola multidose com 10 doses (**0,2ml/dose**) - após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em 12 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Validade do frasco em temperatura de 2°C a 8°C: **10 semanas**

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **8 semanas**.

Informações de rotulagem:

As vacinas serão recebidas com rotulagem em inglês, podendo conter o nome comercial ComiRNAty® ou não apresentarem nome comercial:





**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**



**ATENÇÃO:**

- A vacina deve ser reconstituída, utilizando **1,3ml** de cloreto de sódio 0,9% que será fornecido com a vacina. Não utilizar em mais de uma reconstituição o frasco de cloreto de sódio 0,9%;
- Para extrair 10 doses de um único frasco, devem ser utilizadas seringas e agulhas de baixo volume morto. Caso isso não ocorra, o número de doses por frasco pode ser menor do que o estabelecido.

**Preparação da dose - diluição:**

- Não **agitar** o frasco;
- Deixar o frasco descongelado chegar à temperatura ambiente, inverter cuidadosamente antes da diluição;
- Antes da diluição, a dispersão descongelada pode conter partículas amorfas brancas e esbranquiçada;
- A vacina deve ser reconstituída, utilizando 1,3 ml de cloreto de sódio 0,9%. Equalizar a pressão do frasco, retirando 1,3 ml de ar;
- Retirar a agulha e seringa utilizada para injetar o cloreto de sódio 0,9%;
- Inverter cuidadosamente o frasco por 10 vezes para homogeneizar a solução. A vacina deve ter aspecto esbranquiçada, sem partículas visíveis;
- Registrar a data e o horário da diluição;
- A dose a ser administrada é de **0,2 ml**;
- Utilizar para administração, preferencialmente, seringa de 1ml, com baixo volume morto;
- A via de aplicação é a **intramuscular**;



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

- O esquema completo da vacina é de **2 doses** (D1 + D2) com intervalo de 8 semanas entre as doses.

**Crianças que completaram 12 anos entre a primeira e a segunda dose, devem finalizar o esquema (D2) com a dose pediátrica da vacina Pfizer Comirnaty pediátrica.**

**Contraindicação:**

Hipersensibilidade ao princípio ativo ou qualquer um dos excipientes da vacina.

- **Sinovac/Butantan**
  - Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 8 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C);
  - Frasco-ampola monodose com uma dose (0,5 ml/dose) - deve ser administrada após abertura do frasco;
  - Mesma formulação que aquela aplicada em pessoas com mais de 6 anos de idade;
  - A via de aplicação é a **intramuscular**;
  - O esquema completo da vacina é de **2 doses** (D1 + D2) com intervalo de 28 dias entre as doses.

**Contraindicações:**

- Alergia a qualquer um dos componentes desta vacina;
- Pacientes com febre, doença aguda e início agudo de doenças crônicas.

**Orientações sobre eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização (ESAVI):**

Em geral, as vacinas estão entre os medicamentos mais seguros para o uso humano, proporcionando amplos benefícios à saúde pública. Entretanto, como qualquer outro medicamento, não são isentas de riscos. A ocorrência de um ESAVI grave, raro ou inusitado, deve ser imediatamente notificada, investigada e esclarecida.



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

Os Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI) são qualquer ocorrência médica indesejada após a vacinação, não possuindo necessariamente uma relação causal com o uso de uma vacina ou outro imunobiológico (imunoglobulinas e soros heterólogos). Vale ressaltar que muitos dos eventos adversos são associações temporais, não tendo relação com a vacinação.

Portanto, os profissionais de saúde devem informar as pessoas, bem como aos pais e/ou responsáveis sobre os principais sintomas locais esperados (dor, inchaço, vermelhidão no local da injeção) e sistêmicos (febre, dor de cabeça, calafrios, mialgia) ou outras reações após vacinação, como linfadenopatia axilar localizada no mesmo lado do braço vacinado. As pessoas, os pais e/ou responsáveis devem ser orientados a procurar o médico caso a pessoa vacinada apresente dores de cabeça, dores repentinas no peito, falta de ar ou palpitações e dores abdominais após a aplicação.

A notificação de uma suspeita de ESAVI grave, raro ou inusitado ou, ainda, um erro de imunização, deve ser realizado por qualquer profissional de saúde no Sistema de Informação utilizado pelo Programa Nacional de Imunizações para monitoramento de ESAVI, que é o e-SUS notifica (<https://notifica.saude.gov.br>). No preenchimento da notificação, o profissional de saúde que atender o paciente deverá realizar a primeira classificação, segundo a gravidade, em ESAVI grave ou não grave ou, ainda, erro de imunização (EI).

Florianópolis, 26 de setembro de 2022.

**Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização**  
GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**  
DIVE/SUV/SES/SC

**ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2022.**

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	Coronavac	SOLICITAÇÕES EXTRAS			
					Pfizer	Astrazeneca	Janssen	Pfizer pediátrica
ARARANGUÁ		1002	500	160				
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA				40				
BALNEÁRIO GAIVOTA				30				
ERMO		12	20	10				
JACINTO MACHADO		90	30	30				
MARACAJÁ				20				
MELEIRO				20				
MORRO GRANDE		60		10				
PASSO DE TORRES				30				
PRAIA GRANDE	145	126		20				
SANTA ROSA DO SUL	150	102		30				
SÃO JOÃO DO SUL	50	54		20				50
SOMBRIO				100				
TIMBÉ DO SUL				20				
TURVO		102	60	30				
<b>TOTAL UDVE ARARANGUÁ</b>	<b>345</b>	<b>1548</b>	<b>610</b>	<b>570</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50</b>
APIÚNA				30				
ASCURRA	50	54	50	10				
BENEDITO NOVO				30				
BLUMENAU	3000	2340		740				
BOTUVERÁ			50	10				
BRUSQUE		300	1500	50				
DOUTOR PEDRINHO		72	30	10				
GASPAR	1660	1380		140				1000
GUABIRUBA		150	100	60				
INDAIAL		180		170				
POMERODE	400	882	690	70				
RIO DOS CEDROS				30				
RODEIO	100	90	80	10				
TIMBÓ				90				
<b>TOTAL UDVE BLUMENAU</b>	<b>5210</b>	<b>5448</b>	<b>2500</b>	<b>1450</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1000</b>
ÁGUAS DE CHAPECÓ				20				40
ÁGUAS FRIAS				10				
ARVOREDO	60	48		10				
CAIBI		114		20				
CAXAMBU DO SUL	95	84		10				
CHAPECÓ		2004		640				
CORDILHEIRA ALTA		54		10				
CORONEL FREITAS	150	150		20				
CUNHA PORÃ				30				
CUNHATAÍ		24		10				
FORMOSA DO SUL		54	20	10				
GUATAMBÚ		132		10				
IRATI		42		10				
JARDINÓPOLIS	30	24		10				
NOVA ERECHIM				10				
NOVA ITABERABA				10				
PAIAL				10				
PALMITOS				40				
PINHALZINHO		120		50				
PLANALTO ALEGRE				10				

**ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2022.**

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	Coronavac	SOLICITAÇÕES EXTRAS			
					Pfizer	Astrazeneca	Janssen	Pfizer pediátrica
QUILOMBO		180		10				
RIQUEZA		30		20				
SANTIAGO DO SUL				10				
SÃO CARLOS		174		30				
SERRA ALTA		48		10				
SUL BRASIL				10				
UNIÃO DO OESTE	30	48		10				
<b>TOTAL UDVE CHAPECÓ</b>	<b>365</b>	<b>3330</b>	<b>20</b>	<b>1050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40</b>
ALTO BELA VISTA		30		10				
ARABUTÃ				10				
CONCÓRDIA	250	600		190				50
IPIRA		54		10				
IPUMIRIM		156		20				50
IRANI				40				
ITÁ		30		20				
LINDÓIA DO SUL				10				20
PERITIBA				10				
PIRATUBA		108		10				10
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO		30		10				
SEARA		204	20	40				
XAVANTINA				10				
<b>TOTAL UDVE CONCÓRDIA</b>	<b>250</b>	<b>1212</b>	<b>20</b>	<b>390</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>130</b>
BALNEÁRIO RINCÃO		54	100	40				
COCAL DO SUL		36		30				30
CRICIÚMA		600	1000	530				
FORQUILHINHA		252		70				
IÇARA		198		160				
LAURO MÜLLER		72		40				
MORRO DA FUMAÇA		48		40				
NOVA VENEZA		270		40				
ORLEANS		192	110	60				
SIDERÓPOLIS		66	40	40				
TREVISO			0	10				
URUSSANGA		204	0	30				
<b>TOTAL UDVE CRICIÚMA</b>	<b>0</b>	<b>1992</b>	<b>1250</b>	<b>1090</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>
ÁGUAS MORNAS				10				
ALFREDO WAGNER	50	12	50	30				
ANGELINA		30		10				
ANITÁPOLIS				10				
ANTÔNIO CARLOS				10				
BIGUAÇU		702		150				
CANELINHA				30				
FLORIANÓPOLIS		4680	240	940				5000
GAROPABA	100		300	60				
GOVERNADOR CELSO RAMOS		180		30				
LEOBERTO LEAL				10				
MAJOR GERCINO				10	42			
NOVA TRENTO		144		40				
PALHOÇA	500	1170		420	1170			
PAULO LOPES	100	60	30	20				
RANCHO QUEIMADO	30	24		10				

**ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2022.**

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	Coronavac	SOLICITAÇÕES EXTRAS			
					Pfizer	Astrazeneca	Janssen	Pfizer pediátrica
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	510			40				
SÃO BONIFÁCIO	65	54		10				
SÃO JOÃO BATISTA		150		100				
SÃO JOSÉ	2000	1170		480				1000
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA		66		10				
TIJUCAS		504		110				
<b>TOTAL UDVE GDE FPOLIS</b>	<b>3355</b>	<b>8946</b>	<b>620</b>	<b>2540</b>	<b>1212</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6000</b>
BALNEÁRIO CAMBORIÚ		180		90				
BALNEÁRIO PIÇARRAS	510	426		70				
BOMBINHAS	365	204		30				
CAMBORIÚ		750	400	270				
ILHOTA		60	50	40				
ITAJAÍ	3000	2004		640				
ITAPEMA	200	204	200	190				
LUIZ ALVES	150	150		40				
NAVEGANTES	350	252	50	250				
PENHA		234		70				400
PORTO BELO	300	300		70				
<b>TOTAL UDVE ITAJAÍ</b>	<b>4875</b>	<b>4764</b>	<b>700</b>	<b>1760</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>400</b>
BARRA VELHA	500	300		100				150
CORUPÁ	50	120		40				
GUARAMIRIM		60	200	110				
JARAGUÁ DO SUL	700	1500	500	290				
MASSARANDUBA		102	110	40				
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ		48		10			50	
SCHROEDER	200	360		60				
<b>TOTAL UDVE JARAGUÁ DO SUL</b>	<b>1450</b>	<b>2490</b>	<b>810</b>	<b>650</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50</b>	<b>150</b>
ABDON BATISTA		54		10				
ÁGUA DOCE		66	100	20				
BRUNÓPOLIS		24		10				
CAMPOS NOVOS		618		100				
CAPINZAL	200	138	250	60				
CATANDUVAS	210	174		30				
CELSO RAMOS				10				10
ERVAL VELHO		78	30	10				
HERVAL D'OESTE	365	150		50				210
IBICARÉ	85			10				
JABORÁ	60	24		10				
JOAÇABA	200	204		50				
LACERDÓPOLIS	30		12	10				
LUZERNA		54		10				
MONTE CARLO	140	120	100	40			150	
OURO	100	54	40	20				
TREZE TÍLIAS		60	60	30				
VARGEM	70	60		10				50
VARGEM BONITA	50	84		10				20
ZORTÉA		24		10				30
<b>TOTAL UDVE JOAÇABA</b>	<b>1510</b>	<b>1986</b>	<b>592</b>	<b>510</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150</b>	<b>320</b>
ARAQUARI		402		130				
BALNEÁRIO BARRA DO SUL	100	30	30	30				
GARUVA		150	100	70				

**ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2022.**

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	Coronavac	SOLICITAÇÕES EXTRAS			
					Pfizer	Astrazeneca	Janssen	Pfizer pediátrica
ITAPOÁ	150	150	100	60				100
JOINVILLE	3000	5850		910				
SÃO FRANCISCO DO SUL		300		150				
<b>TOTAL UDVE JOINVILLE</b>	<b>3250</b>	<b>6882</b>	<b>230</b>	<b>1350</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100</b>
ANITA GARIBALDI	200	168		20				
BOCAINA DO SUL	65	54		10				20
BOM JARDIM DA SERRA	50	36	20	20				
BOM RETIRO		144		30			20	80
CAMPO BELO DO SUL		138		20				
CAPÃO ALTO	30	12	10	10				
CERRO NEGRO		36		10				
CORREIA PINTO	300	252		40				
LAGES	3675	3060		380				220
OTACÍLIO COSTA	150	72		50				
PAINEL	30	54		10				
PALMEIRA	50	42		10				
PONTE ALTA	150			20				50
RIO RUFINO	50	42		10	102	100		100
SÃO JOAQUIM		102	100	80				
SÃO JOSÉ DO CERRITO		48		20				
URUBICI		102	60	40				
URUPEMA	55	48		10				30
<b>TOTAL UDVE LAGES</b>	<b>4805</b>	<b>4410</b>	<b>190</b>	<b>790</b>	<b>102</b>	<b>100</b>	<b>20</b>	<b>500</b>
BELA VISTA DO TOLDO		60		20				
CAMPO ALEGRE		150		40				
CANOINHAS		750		140				600
IRINEÓPOLIS		222	20	40				
ITAIÓPOLIS		204		80				100
MAFRA	500	660		160				300
MAJOR VIEIRA	190	162		10				
MONTE CASTELO		54		20				
PAPANDUVA		120		60				60
PORTO UNIÃO	250	120		110				
RIO NEGRINHO	915	762		120				150
SÃO BENTO DO SUL	500	600		260				200
TRÊS BARRAS	490			80				
<b>TOTAL UDVE MAFRA</b>	<b>2845</b>	<b>3864</b>	<b>20</b>	<b>1140</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1410</b>
AGROLÂNDIA		228	230	30				
AGRÔNOMICA		60		20				
ATALANTA		60		10				
AURORA		60	50	20				
BRAÇO DO TROMBUDO		66		10				
CHAPADÃO DO LAGEADO		54		10				
DONA EMMA		84		20				
IBIRAMA		102		60				
IMBUIA			100	20				
ITUPORANGA		204	100	70				
JOSÉ BOITEUX	135	114		20				
LAURENTINO		144		20				
LONTRAS		60	50	40				
MIRIM DOCE		48		10				

**ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2022.**

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	Coronavac	SOLICITAÇÕES EXTRAS			
					Pfizer	Astrazeneca	Janssen	Pfizer pediátrica
PETROLÂNDIA		54	20	20				
POUSO REDONDO		318		50				
PRESIDENTE GETÚLIO		186		40				
PRESIDENTE NEREU		54	40	10				
RIO DO CAMPO				20				
RIO DO OESTE				20				
RIO DO SUL	1405	588		190				
SALETE	75	54		20				
SANTA TEREZINHA		60		30				
TAIÓ		120	100	50				
TROMBUDO CENTRAL		144		20				
VIDAL RAMOS				20				
VITOR MEIRELES		30	20	20				50
WITMARSUM		84	30	10				
<b>TOTAL UDVE RIO DO SUL</b>	<b>1615</b>	<b>2976</b>	<b>740</b>	<b>880</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50</b>
ANCHIETA				20				
BANDEIRANTE		60		10				
BARRA BONITA	40	36		10				
BELMONTE	60	54		10				
BOM JESUS DO OESTE				10				
DESCANSO		54		20				
DIONÍSIO CERQUEIRA				40				
FLOR DO SERTÃO				10				
GUARACIABA				20				
GUARUJÁ DO SUL				10				
IPORÃ DO OESTE				20				
IRACEMINHA				10				
ITAPIRANGA			40	50				
MARAVILHA		150		40				
MODELO				10				
MONDAÍ	50	54		30				
PALMA SOLA		36		30				
PARAÍSO				10				
PRINCESA	65	24	20	10				
ROMELÂNDIA		30	30	10				
SALTINHO				20				
SANTA HELENA	15	36		10				
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	55	48		10				
SÃO JOÃO DO OESTE	30	24		10				
SÃO JOSÉ DO CEDRO		246		20				
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	30	24		10				
SÃO MIGUEL DO OESTE	250	198		100		250		50
SAUDADES	50	90	40	10				
TIGRINHOS	40	36		10				
TUNÁPOLIS	30	24		10				
<b>TOTAL UDVE SMO</b>	<b>715</b>	<b>1224</b>	<b>130</b>	<b>590</b>	<b>0</b>	<b>250</b>	<b>0</b>	<b>50</b>
ARMAZÉM			30	30				
BRAÇO DO NORTE		90		90				
CAPIVARI DE BAIXO	200	204		60				
GRÃO PARÁ			50	10				
GRAVATAL	100	24		30				



**ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2022.**

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	Coronavac	SOLICITAÇÕES EXTRAS			
					Pfizer	Astrazeneca	Janssen	Pfizer pediátrica
IMARUÍ				20				50
IMBITUBA	920	768		100				
JAGUARUNA	400			40				
LAGUNA	500	504	440	100				
PEDRAS GRANDES	70	60		10				
PESCARIA BRAVA	115			30				
RIO FORTUNA		78		10				
SANGÃO		90		50				
SANTA ROSA DE LIMA		48		10				
SÃO LUDGERO		90		40				
SÃO MARTINHO		24	10	10				
TREZE DE MAIO		138		20				100
TUBARÃO		1860		200				400
<b>TOTAL UDVE TUBARÃO</b>	<b>2305</b>	<b>3978</b>	<b>530</b>	<b>860</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>550</b>
ARROIO TRINTA				10				
CAÇADOR	200	204		260				
CALMON	50	42		20				
CURITIBANOS	200			110				
FRAIBURGO		306		120				
FREI ROGÉRIO	20	24		10			5	
IBIAM	25	24		10				
IOMERÊ	15	30		10				
LEBON RÉGIS		96		50				
MACIEIRA	45	36		10				
MATOS COSTA		54	20	10				
PINHEIRO PRETO	90	72		10				
PONTE ALTA DO NORTE	30			20				
RIO DAS ANTAS	135	114	40	20				
SALTO VELOSO	40	42		20				
SANTA CECÍLIA		96	80	70				
SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	50			20				
TANGARÁ				20				
TIMBÓ GRANDE	60	84	60	40				
VIDEIRA			200	150				
<b>TOTAL UDVE VIDEIRA</b>	<b>960</b>	<b>1224</b>	<b>400</b>	<b>990</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>
ABELARDO LUZ		54	50	60				
BOM JESUS				10				
CAMPO ERÊ				30				50
CORONEL MARTINS	40			10				
ENTRE RIOS	55	48		10				
FAXINAL DOS GUEDES				40				30
GALVÃO	30	36		10				
IPUAÇU				30				
JUPIÁ		12	24	10				30
LAJEADO GRANDE	45	36		10				
MAREMA				10				
NOVO HORIZONTE	65	54		10				
OURO VERDE				10				
PASSOS MAIA		36		20				
PONTE SERRADA				20				
SÃO BERNARDINO	40			10				

**ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2022.**

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	Coronavac	SOLICITAÇÕES EXTRAS			
					Pfizer	Astrazeneca	Janssen	Pfizer pediátrica
SÃO DOMINGOS				30				
SÃO LOURENÇO DO OESTE	100	300		40				
VARGEÃO	30		10	20				
XANXERÊ	500	402		130				350
XAXIM	50	60	50	60		800		
<b>TOTAL UDVE XANXERE</b>	<b>955</b>	<b>1038</b>	<b>134</b>	<b>580</b>	<b>0</b>	<b>800</b>	<b>0</b>	<b>460</b>
<b>TOTAL SC</b>	<b>34810</b>	<b>57312</b>	<b>9496</b>	<b>17190</b>	<b>1314</b>	<b>1150</b>	<b>225</b>	<b>11240</b>



# ESQUEMAS VACINAS COVID-19



## PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS - IMUNOCOMPETENTE - NÃO GESTANTE

	Dose 2 (D2)	Reforço (REF)		Segundo Reforço (R2)***		Terceiro Reforço (R3)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
CoronaVac	4 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR1	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	Não Indicado	Não Indicado
AstraZeneca	8 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR1	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	Não Indicado	Não Indicado
Pfizer	8 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR1	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	Não Indicado	Não Indicado

\*\*\*Apenas para pessoas com 30 anos ou mais. Vacinação por escalonamento de idade - de acordo com as doses disponíveis no município.

	Dose 2 (D2)	Reforço (REF)		Segundo Reforço (R2) (18 a 39 anos)		Terceiro Reforço (R3) (40 anos ou mais)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
Janssen	NÃO Indicada	2 meses após dose (D)	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após dose (DR1)	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após R2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer

**OBSERVAÇÃO:** Mulheres atualmente gestantes ou puérperas com 40 anos ou mais que receberam anteriormente as vacinas CoronaVac, Pfizer, AstraZeneca ou Janssen, estão aptas a receberem um segundo reforço com a vacina Pfizer (mRNA). Para esta condição, em locais onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronavac para o reforço.

## PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS - IMUNOSSUPRIMIDO - NÃO GESTANTE

	Dose 2 (D2)	Dose adicional		Reforço (REF)		Segundo Reforço (R2)		Terceiro Reforço (R3)***	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
CoronaVac	4 semanas	8 semanas	Mesmo imunizante do esquema primário	4 meses após dose adicional	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após REF	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	-	-
AstraZeneca	8 semanas após D1	8 semanas	Mesmo imunizante do esquema primário	4 meses após dose adicional	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após REF	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	-	-
Pfizer	8 semanas após D1	8 semanas	Mesmo imunizante do esquema primário	4 meses após dose adicional	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após REF	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	-	-
Janssen*	NÃO Indicada	8 semanas	Janssen	2 meses após dose (D)	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após REF	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após R2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer

\*\*\*Apenas para pessoas com 30 anos ou mais.

Recebe REF com intervalo de 4 meses da DA. Neste caso a DR deverá ser preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Corminaty/Pfizer) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca).

\* PACIENTE COM SEGUINTE ESQUEMA:

D1: Janssen  
DA: Pfizer

**OBSERVAÇÃO:** Mulheres atualmente gestantes ou puérperas com 40 anos ou mais que receberam anteriormente as vacinas CoronaVac, Pfizer, AstraZeneca ou Janssen, estão aptas a receberem um segundo reforço com a vacina Pfizer (mRNA). Para esta condição, em locais onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronavac para o reforço.

## PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS - GESTANTE E PUÉRPERAS IMUNOCOMPROMETIDAS

	Dose 2 (D2)	Dose Adicional (DA)		Reforço (REF)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
CoronaVac	4 semanas após D1	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema primário	4 meses após a dose adicional (DA)	Preferencialmente Pfizer, se contra-indicação (CRIE) utilizar CoronaVac
Pfizer	8 semanas após D1	8 semanas após D2			

**OBSERVAÇÃO:** Mulheres atualmente gestantes ou puérperas com 30 anos ou mais que receberam anteriormente as vacinas CoronaVac, Pfizer, AstraZeneca ou Janssen, estão aptas a receberem um segundo reforço com a vacina Pfizer (mRNA). Para esta condição, em locais onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronavac para o reforço.

## PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS - GESTANTE

	Dose 2 (D2)	Reforço (REF)	
		Intervalo	Imunizante
CoronaVac	4 semanas após D1	4 meses após D2	Pfizer + Se contra-indicação (CRIE) utilizar CoronaVac
Pfizer	8 semanas após D1	4 meses após D2	Pfizer + Se contra-indicação (CRIE) utilizar CoronaVac

## ADOLESCENTES - 12 A 17 ANOS

	Dose 2 (D2)	Dose Adicional (DA)	Reforço (REF)	
			Intervalo	Imunizante
Pfizer	8 semanas após D1	-	4 meses após D2	Preferencialmente Pfizer, se indisponível utilizar CoronaVac
Pfizer *Imunossuprimidos	8 semanas após D1	8 semanas após D2	4 meses após DA	Preferencialmente Pfizer, se indisponível utilizar CoronaVac
CoronaVac	4 semanas após D1	-	4 meses após D2	Preferencialmente Pfizer, se indisponível utilizar CoronaVac

## CRIANÇAS - 3 A 11 ANOS

	Dose 2 (D2)
Pfizer (5 a 11 anos)	8 semanas após D1
CoronaVac (3 a 11 anos) * Exceto pacientes imunossuprimidos de 6 a 11 anos	4 semanas após D1



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **N5444IYU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ARIELI SCHIESSL FIALHO** em 27/09/2022 às 14:14:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31.

(Assinatura do sistema)



**JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 27/09/2022 às 16:51:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxODc5MjNfMTkwMDk1XzlwMjJtU0NDRJWVU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00187923/2022** e o código **N5444IYU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.